



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Ofício n. (...)

Brasília, 20 de março de 2020.

Aos Excelentíssimos Senhores

Paulo Guedes

Ministro da Economia

José Barroso Tostes Neto

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

Ed. Sede do Ministério da Economia – Bloco P

Brasília – DF

Assunto: Obrigações acessórias. DIRPF. Certidões negativas. Processos administrativos. Atendimento ao público. Coronavírus. COVID-19.

Excelentíssimos Senhores,

Ao cumprimentar Vossas Excelências, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em decorrência da infecção pela COVID19 (Coronavírus) e sua classificação como pandemia, requerer a edição de ato normativo no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB dispondo sobre:



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

(i) A postergação por 90 (noventa) dias do prazo de entrega das obrigações acessórias, tais como DCTF-mensal, EFD-Contribuições, ECD-Contábil, GFIP, RAIS, EFD-Reinf, SPED Fiscal e DEFIS-Simples Nacional, especialmente a Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física 2020. Ao mesmo tempo, faz-se necessária constância da remissão de qualquer penalidade oriunda da falta da entrega ou entrega fora do prazo de quaisquer dessas obrigações.

(ii) A prorrogação imediata da vigência das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas pelo prazo de 90 (noventa) dias.

(iii) A imediata suspensão de todos os prazos para a apresentação de impugnações, defesas ou recursos em processos administrativos federais, regulamentados pelo Decreto nº 70.235/72, até 30 de abril próximo.

(iv) A manutenção dos serviços essenciais nas unidades da RFB, permitindo o atendimento excepcional em situações que envolvam perecimento de direito dos contribuintes.

Na expectativa do atendimento imediato e em caráter de urgência dos pontos ora encaminhados pela Advocacia brasileira a Vossas Excelências, renovamos os protestos de distinta consideração e elevada estima. Sendo o que nos cumpria para o momento, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

Felipe Santa Cruz
Presidente Nacional da OAB



Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

Eduardo Maneira
Presidente CEDT/CFOAB

Luiz Gustavo Bichara
Procurador-Tributário do CFOAB